



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Oral

Através do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 45/2009, publicado no Boletim Oficial de 14 de Outubro do corrente ano, foi declarada a desistência, por parte do concessionário, de um terreno que lhe tinha sido concedido em 1996, para que a Administração possa, após a sua reversão, honrar o compromisso feito à Galaxy Casino, S.A., traduzido na concessão de um terreno com 442.200 metros quadrados.

O terreno em causa situa-se no Cotai, em frente ao Hotel Grand Waldo, e tem 28.881 metros quadrados de área. Foi concedido em 1996, com dispensa de concurso público, ao Centro de Convenções e Exibições de Macau Limitada, só que este não só faltou ao compromisso do seu aproveitamento, como também ao pagamento de 4 prestações do prémio, num total de 279 milhões de patacas. Refere o despacho que o terreno reverte a favor da RAEM, bem como a promessa de conceder a esse mesmo concessionário um outro terreno para fins habitacionais, em local a definir quando estiverem reunidas as condições para a sua concessão, com uma área de construção correspondente ao montante do prémio pago.

Trata-se de um terreno adjudicado há largos anos a um promotor que não cumpriu o estipulado no contrato de concessão, que previa a construção de um centro de convenções e de exposições, nem pagou a tempo os prémios fixados



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

no contrato. Segundo o Despacho n.º122/SATOP/96 publicado em Boletim Oficial no mês de Setembro de 1996, o referido terreno tinha por finalidade a construção de um centro de exposições e convenções, e acredita-se que terá sido pelo facto de se tratar de um empreendimento que poderia beneficiar e favorecer a diversificação da economia de Macau, que a Administração portuguesa, dispensando o concurso público, o terá adjudicado à empresa promotora em causa, por um prémio de apenas 444 milhões de Patacas. O contrato determina ainda o prazo para o pagamento do prémio referido (artigo 9.º) cujo incumprimento pode dar lugar a revogação da concessão (artigo 14.º). No entanto, a empresa promotora não respeitou o contrato durante muito tempo, mas mesmo assim, o Governo da RAEM chegou a um acordo com ela, e para além não ter revogado a concessão ainda a premiou pelo seu incumprimento do contrato, ultrapassando o estabelecido no mesmo quando autorizou a alteração da finalidade do terreno para fins habitacionais, contrariamente ao inicialmente previsto, ou seja, a construção de um centro de exposições e convenções. Como não podia deixar de ser, essas estratégias nas concessões de terrenos levam a questionar a possibilidade de se estar perante situações de troca de interesses. Venho então deste modo apresentar a presente interpelação oral ao Governo, solicitando que este se faça representar nesta Assembleia para responder às seguintes questões:

1. Em 1996 foi concedido, com dispensa de concurso público, ao Centro de Convenções e Exibições de Macau, um terreno, sito no Cotai, com uma área de 28.881 metros quadrados, só que aquele Centro não só faltou ao



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

compromisso do seu aproveitamento como também ao pagamento de 4 prestações do prémio, num total de 279 milhões de patacas. Porque é que, em cumprimento das respectivas cláusulas contratuais, a Administração não retomou o referido terreno? E qual a razão para ainda se comprometer a conceder ao mesmo concessionário um outro terreno para fins habitacionais, “premiando-o” pelo não cumprimento do contrato? Afinal de contas, a Administração tem ou não tem de cumprir as leis?

2. Isso demonstra que, em relação à concessão, troca e alteração de finalidade dos terrenos, o Governo actua a seu próprio “gosto”, interpretando as leis e as cláusulas contratuais de forma arbitrária e quase sem qualquer controlo. Será que tudo isso se deve às lacunas existentes nos diplomas vigentes que regulamentam os solos ou a actuação irregular de quem executa a lei? A forma adoptada para tratamento deste caso de incumprimento das cláusulas contratuais afectou gravemente o estado de Direito na RAEM e a confiança no Governo. Será que foi a lei que deu origem ao problema? Ou será que foi o próprio Secretário que, ao emitir o referido despacho, deu origem ao problema? Ou será que foi o superior hierárquico do Secretário que deu origem ao problema? Alguém vai ter de assumir a respectiva responsabilidade?

3. O Governo retoma o referido terreno com 28.881 metros quadrados de área por se ter comprometido com uma das empresas do jogo, à qual foi concedido, com dispensa de concurso público, um terreno com 442.200 metros quadrados. Em Janeiro de 2008, o Governo da RAEM concedeu através de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

concurso público dois terrenos no Fai Chi Kei, por 1.410 milhões de patacas, com uma área total de 4.700 metros quadrados, portanto, aquele terreno cuja área é de 442.200 metros quadrados é 94 vezes maior do que os dois terrenos concedidos através de concurso público. Mais a mais trata-se de um terreno situado no COTAI, que não pode comparar-se com os terrenos situados no Fai Chi Kei, que é zona onde vive a plebe. Multiplicando 94 por 1.410 milhões de patacas, trata-se de um terreno cujo custo atinge cerca de 132 biliões e 500 milhões de patacas, mas segundo consta, parece que aquele terreno com 442.200 metros quadrados vai ser concedido com dispensa de concurso público, e de acordo com a lei, o Governo vai receber um prémio inferior a 3.000 milhões de patacas. Isso é verdade? Como explica o Governo estas situações tão diferentes? De acordo com a Lei Básica, os terrenos pertencem ao País. Será que o Governo da RAEM tem o direito de vender os recursos do País a preço tão baixo?

20 de Outubro de 2009.

O Deputado à Assembleia Legislativa,

Au Kam San